

DELIBERAÇÃO / CONSUP Nº 04 DE 19 DE JULHO DE 2017

APROVA CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA
SOBRE A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO - TCC NO ÂMBITO DA
FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO
DA SILVA SANTOS – FeMASS E REVOGA A
DELIBERAÇÃO CONSUP Nº 02/2013

**O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS-
FeMASS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos critérios, normas e procedimentos para
a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso -
TCC no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva
Santos - FeMASS.

Art.2º - O TCC a que se refere o *caput* deste artigo é obrigatório para a conclusão do curso e
não poderá ser substituído por outra atividade.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem como objetivos:

I- Estimular o aluno a usar as competências e habilidades adquiridas nas atividades
acadêmicas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as
experiências cotidianas, dentro e fora da FeMASS, para ratificar, retificar e/ou ampliar o seu
campo de conhecimento e contribuir para o debate acadêmico;

II- Possibilitar ao aluno a iniciação à pesquisa, dando-lhe condições para publicação de
artigos e trabalhos científicos, assim como participar de propostas inovadoras na sua área de
formação.

Art. 3º - A elaboração e a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob forma de
monografia, de caráter individual, é parte integrante das atividades que compõem os
currículos dos Cursos de Graduação e será desenvolvido nas Disciplinas TCC I e TCC II, que se
encontram nos dois últimos períodos da grade de cada curso, cada qual com um professor
responsável por desenvolvê-la.

Art. 4º São atribuições dos professores de TCC I e II:

I - Acompanhar e registrar as atividades relacionadas à sua turma;

II - Monitorar o andamento das atividades dos alunos na interação com os
Professores Orientadores;

III - Deliberar sobre indicações dos Professores Orientadores junto à Coordenação de
Curso;

- IV - Decidir sobre a aprovação ou não dos alunos inscritos na disciplina de TCC I;
- V - Deliberar sobre a constituição das bancas das defesas públicas de TCC II;
- VI - Dar publicidade sobre datas, títulos, autor, constituição da banca, hora e local das defesas de monografia;
- VII - Entregar as ATAS referentes às disciplinas de TCC I e II na Secretaria da FeMASS;
- VIII – Preencher, assinar e entregar os diários referentes às disciplinas de TCC I e II na Secretaria da FeMASS.

Art. 5º - No **TCC I**, o aluno deverá apresentar, por escrito, até o final do semestre, um Projeto de Pesquisa, pormenorizado, contendo:

- a) **Introdução:** incluindo apresentação do tema proposto, sua relevância acadêmica e justificativa, bem como os objetivos do trabalho – geral e específicos;
- b) **Metodologia:** incluindo descrições das tarefas, métodos e técnicas que serão adotados, e dos materiais e/ou equipamentos necessários, ressaltando as medidas já adotadas para elaboração do TCC I;
- c) **Referencial teórico e estudo de viabilidade:** apresentação das leituras e fundamentos teóricos que embasarão a proposta da pesquisa;
- d) **Cronograma de execução das atividades:** detalhando a previsão de execução mensal das atividades, incluindo a entrega da versão preliminar e da apresentação/defesa pública;
- e) **Referências:** lista da bibliografia citada no texto, que embasa teoricamente o tema e os métodos a serem adotados, segundo a estrutura formal e os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT.

Parágrafo único - A apresentação por escrito e aprovação do projeto de pesquisa (TCC I) é condição obrigatória para a efetivação de matrícula em TCC II.

Art.6º - A disciplina **TCC II** compreende o desenvolvimento do projeto proposto em TCC I até a sua defesa pública.

§ 1º - Para alteração do tema desenvolvido na disciplina de TCC I, o aluno deverá apresentar a nova proposta, contendo todas as partes previstas no art. 5º desta Deliberação.

§ 2º - A nova proposta deverá ser apresentada ao professor de TCC II, para aprovação, até a data prevista para o cancelamento da disciplina.

§3º- O aluno poderá ter, além do Professor Orientador (FeMASS), um coorientador, que deverá ter formação compatível com a monografia a ser orientada. A justificativa para a indicação deverá constar no corpo da proposta do TCC I.

§ 4º -O Coorientador poderá pertencer a outra Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 7º - São atribuições do Professor Orientador:

- I - permitir que o acadêmico tenha acesso aos recursos materiais e às informações necessárias à execução do TCC I e II;
- II - colaborar com o estudante na elaboração do programa das atividades a serem desenvolvidas;
- III - acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas;
- IV - apresentar a proposta de composição de banca e de data de defesa do TCC II, no momento do encaminhamento da monografia;
- V - presidir a banca de exame de TCC II do qual for orientador;

VI - emitir parecer técnico referente à versão final, validando as alterações efetuadas pelos alunos.

Art. 8º - O acadêmico de TCC I será avaliado por meio dos resultados obtidos nos relatórios /apresentação do projeto de pesquisa.

Parágrafo único - Após a apresentação, o professor de TCC I atribuirá uma nota, sendo:

- I - considerado aprovado, se obtiver nota igual ou superior a 7 (sete)
- II - onsiderado reprovado, se obtiver nota inferior a 7 (sete)

Art. 9º - O acadêmico de TCC II será avaliado pelo documento final e pela sua defesa pública.

§ 1º A defesa do TCC II é realizada em sessão pública por meio de apresentação pelo autor e arguição pelos membros da banca;

§ 2º Após a defesa, a banca emitirá parecer único determinando:

- I- Aprovação, emitindo um conceito final entre 7 (sete) e 10 (dez);
- II- Reprovação, emitindo um conceito inferior a 7 (sete);

§ 3º A banca definirá um prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias para a apresentação da versão final do trabalho com as devidas alterações propostas.

§ 4º A validação da nota atribuída, para a aprovação, está condicionada à entrega da versão definitiva contendo os ajustes/solicitações da banca.

§ 5º A versão final do TCC II – escrita e digital – deverá ser protocolada, no prazo estabelecido, na Secretaria Acadêmica, juntamente com o Parecer Técnico (Anexo I) assinado pelo Professor Orientador e com a cópia da Ata de Defesa.

§ 6º A versão final do TCC II – entregue na Secretaria – deverá ser arquivada nas dependências da FeMASS.

§ 7º A Ata da Defesa (original), após a entrega da versão final, deverá ser arquivada na pasta do aluno.

§ 8º O não cumprimento aos prazos estabelecidos para a entrega da versão final implicará a reprovação do aluno.

§ 9º No caso de reprovação o aluno deverá se reinscrever na disciplina, de acordo com prazos e condições estabelecidos.

Art. 10 - A banca examinadora de TCC II será constituída por um mínimo de 02 (dois) examinadores, tendo o professor orientador como seu presidente;

§ 1º Os demais examinadores poderão ser professores/coordenadores da FeMASS ou outros convidados;

§ 2º Deverá ser enviada para cada um dos examinadores uma cópia do TCC com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data estabelecida para a defesa.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, sendo assegurado, caso necessário, recurso ao Colegiado dos Cursos.

Art. 12 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação Conjunta CONSUP nº 02/2013.

Macaé, 19 de julho de 2017.

Cláudia de Magalhães Bastos Leite
Diretora

ANEXO I

PARECER TÉCNICO: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CURSO: () ADMINISTRAÇÃO () ENGENHARIA DE PRODUÇÃO () SISTEMAS
DE INFORMAÇÃO () MATEMÁTICA

ALUNO (A):

MATR. _____

DATA DA DEFESA: ___/___/_____

PROFESSOR ORIENTADOR:

BANCA:

TÍTULO:

PARECER FINAL:

Em cumprimento ao Art. 9º, §5º da Deliberação nº ____/17, atesto que o (a) aluno (a) acima
referido (a):

() atendeu às solicitações/ajustes encaminhados pela banca para validação da versão final do
TCC.

() não atendeu às solicitações/ajustes encaminhados pela banca para validação da versão final
do TCC.

Encaminhe-se à Secretaria Acadêmica da FeMASS, para os registros, considerando o (a)
aluno(a): () APROVADO () REPROVADO

Macaé, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR